



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210*  
*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*  
*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 12/2022**

**“CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES À ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

ANGELICA BOETTGE DOS SANTOS, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e instituída gratificação de serviço de gerenciamento de ações à assistência social, destinada a um servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeado através de portaria.

Art. 2º É atribuição do servidor que executar o gerenciamento de ações à assistência social, o controle e o monitoramento na execução dos cadastros dos beneficiários em programas sociais do governo e garantir, através do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), toda e qualquer atenção para o cidadão acessar a proteção social básica, assim como outras políticas públicas.

Parágrafo único. Para a manutenção das ações, o servidor será responsável em executar a prestação de contas de todos programas sociais.

Art. 3º Cabe ao servidor, por meio de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho.

Art. 4º Fica atribuído à gratificação de ações à assistência social o valor mensal de R\$816,75 (oitocentos e dezesseis reais, setenta e cinco centavos), o qual será corrigido conforme política salarial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos,  
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2022**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando a importância da assistência social que viabiliza o atendimento imediato às pessoas de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade permanente do controle e execução dos programas e benefícios do governo federal;

Considerando que para manter as ações do governo, há necessidade do controle permanente a fim de efetivar a prestação de contas de todos recursos sociais;

Considerando no que se refere à competência para organizar o serviço público e o funcionalismo, o Município é respaldado pela autonomia administrativa que lhe é conferida pela CF, art. 30, I, assim poderá o chefe do poder executivo criar cargos, funções, empregos, estabelecer regime de trabalho e o valor do vencimento dos seus servidores de acordo com as peculiaridades locais e as possibilidades do seu orçamento.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos,

vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal